

PORTARIA MME Nº 485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Aprova a estruturação transitória do
Comitê Coordenador do
Planejamento da Expansão dos
Sistemas Elétricos – CCPE.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a Portaria MME nº 150, de 10 de maio de 1999, criou o Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE, com atribuição de coordenar a elaboração do planejamento da expansão dos sistemas elétricos brasileiros;

que o Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos - GCPS, coordenado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, se extinguirá, automaticamente, quando concluir os trabalhos do Plano Decenal 2000/2009;

que, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Portaria MME nº 150/99, a Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia - SEN/MME, ELETROBRÁS e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL elaboraram Proposta de Estruturação transitória do CCPE;

que essa Proposta de Estruturação do CCPE foi analisada por um Conselho Consultivo composto por representantes do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, associações de classe, órgãos governamentais, concessionárias e conselhos de consumidores, com vistas a incorporar sugestões dos diversos agentes que atuam no setor, tendo esse Conselho recomendado a aprovação da referida Proposta;

que é necessário o funcionamento do CCPE a partir de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estruturação transitória do Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE, constante do Processo nº 48000.002857/99-02.

Art. 2º Determinar que os Planos Indicativos de Expansão e os Programas Determinativos da Transmissão sejam, previamente, submetidos à aprovação do Ministro de Estado de Minas e Energia, para posterior encaminhamento à ANEEL.

Art. 3º A SEN/MME deverá submeter ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da publicação desta Portaria, estudo a ser elaborado pela Comissão Especial, prevista no item 6 da Proposta de Estruturação do CCPE, com vistas à implementação de sua estrutura definitiva, a partir do ciclo de planejamento de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO

DOU de 22.12.1999

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I - Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

ANEXO À PORTARIA MME Nº 485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Proposta de Estruturação do

Comitê Coordenador do Planejamento da

Expansão dos Sistemas Elétricos

CCPE

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

Elaborada por:

SECRETARIA DE ENERGIA - SEN

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

(Em observância ao art. 6^a da Portaria MME nº 150, de 10.05.1999)

MME / SEN – novembro/ 99

1. APRESENTAÇÃO

O Setor Elétrico Brasileiro foi reestruturado, introduzindo a competição nos segmentos de geração e comercialização, através da desverticalização das empresas e do livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição. Fazem parte deste novo modelo entidades especializadas para executar as funções de regulação, planejamento da expansão, operação e comercialização de energia de curto prazo. A ANEEL, o ONS e o MAE desempenham especificamente a primeira, terceira e a quarta funções. A entidade responsável pelo planejamento da expansão foi definida pela Portaria MME n.º 150, de 10 de maio de 1999, que criou o Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos – CCPE.

O presente documento apresenta uma proposta conjunta da SEN/MME, ANEEL e ELETROBRÁS para a estruturação do CCPE, elaborada em consonância com o estabelecido no art. 6º da Portaria MME nº 150/99. Ela baseou-se nas recomendações do Grupo de Trabalho do qual participaram representantes de diversos concessionários e agentes que atuam no Setor. As referidas recomendações foram também convalidadas por um “Conselho Consultivo”, constituído especificamente para orientar o grupo de trabalho, composto de representantes do ONS, MAE e de Associações de classe, órgãos governamentais, concessionárias e conselhos de consumidores.

Desta forma, buscou-se incorporar na proposta visões e sugestões dos diversos agentes que atuam no setor, legitimando-a e possibilitando a ampla participação na estruturação e nas atribuições do novo agente responsável pelo planejamento da expansão do setor elétrico.

2. CONCEITUAÇÃO DO PLANEJAMENTO A SER EXECUTADO PELO CCPE

O ambiente concorrencial introduzido no setor cria novos paradigmas para a atividade de planejamento. Repercute nos estudos de previsão de mercado, já que os agentes passam a atribuir conotação estratégica a uma série de informações antes compartilhadas, sem restrições, com todos os participantes do processo de planejamento do Setor. Alteram também as premissas e os principais objetivos do planejamento de expansão da oferta, agora de natureza indicativa. E, finalmente, o planejamento de transmissão é impactado da mesma forma, passando a ser o estabelecimento de um sistema de transporte de energia que não iniba a concorrência entre os agentes de mercado, um condicionante para o mínimo custo global, que sempre norteou as decisões de expansão de transmissão.

Tendo em conta estas considerações, deverão ser objetivos principais dos trabalhos a serem executado pelo CCPE:

- orientar ações de governo para assegurar o fornecimento de energia nos níveis de qualidade e quantidade demandados pela sociedade, em consonância com a Política Energética Nacional, emanada do Conselho Nacional de Política Energética;
- oferecer aos agentes do mercado elétrico um quadro de referência para seus planos de investimento; e
- estabelecer a expansão mais adequada da rede elétrica de transmissão, em consonância com os aspectos operacionais do sistema.

Neste novo ambiente institucional o planejamento deverá ser conduzido como função do governo, exercida pela SEN/MME, deixando de ser realizado de forma colegiada, conciliando os interesses dos agentes investidores e da sociedade. Contudo, a representação dos agentes e entidades do setor deverá ser garantida pela composição da estrutura do CCPE, através da participação de entidades de classe e de processo de consultas públicas na avaliação e aprovação dos principais produtos, refletindo um processo decisório participativo e aberto.

No sentido de atender aos requisitos acima mencionados e na qualidade de Agente Planejador do Sistema Elétrico Brasileiro, o CCPE deverá, entre outras atribuições:

- Elaborar, de forma integrada, o planejamento de longo prazo do setor elétrico;

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

- Elaborar, e manter atualizado os Planos Indicativos de Expansão e o Programa Determinativo da Transmissão;
- Estruturar e manter atualizado o Sistema de Informações Técnicas do planejamento da expansão do setor de energia elétrica, disponibilizando-o aos agentes que atuam no setor e à sociedade em geral;
- Estimar os investimentos de capital para expansão da oferta e da transmissão de energia elétrica, subsidiando as ações de governo na busca de adequação ou viabilização dos mesmos;
- Acompanhar pró-ativamente as condições de atendimento ao mercado de energia elétrica, sugerindo ações para manter este atendimento em níveis de qualidade preestabelecidos; e
- Propor a ANEEL, os critérios, normas, procedimentos e referências de qualidade para o desempenho do sistema elétrico na realização da atividade de planejamento; e
- Examinar e emitir parecer sobre assuntos técnicos e estratégicos que lhe forem encaminhados pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE ou pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia.

3. ESTRUTURA FUNCIONAL, COMPOSIÇÃO – ORGANOGRAMA

A estrutura funcional proposta para o CCPE, para atender aos requisitos acima, é descrita a seguir:

3.1. Conselho Diretor de Coordenação do Planejamento da Expansão – CDPE

Nível máximo de decisão do CCPE, com a função primordial de estabelecer as diretrizes gerais para o planejamento e a aprovar os seus resultados e produtos.

Deverá ser presidido pelo Secretário de Energia do MME e integrado por representantes de segmentos representativos do governo e da sociedade, bem como pela parte dos agentes atuantes no setor. Em especial é recomendável a participação de um representante do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia, dos Conselhos de Consumidores, de órgão governamental dos setores hídrico e de Meio Ambiente, além do Coordenador do Comitê Diretor e de um representante para cada um dos segmentos de: geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

A forma de indicação e nomeação destes representantes ou de outros, estabelecidos a critério do Conselho, o seu funcionamento e os mecanismos de regência de suas atividades e dos demais níveis sugeridos para o CCPE deverão ser dispostos no Regimento Interno, a ser elaborado.

A critério deste Conselho, poderão ser convidados a participar de suas reuniões representantes de outros agentes e/ou entidades privadas ou governamentais.

3.2. Comitê Diretor – CD

Deverá ter como função básica a coordenação das atividades técnicas a serem desenvolvidas pelo CCPE em consonância com as diretrizes emanadas do CDPE, ao qual deverão ser submetidos para aprovação os resultados e produtos estabelecidos.

O Coordenador do Comitê Diretor será o Diretor de Engenharia da Eletrobrás.

É recomendável, para possibilitar a ampla participação e publicidade dos resultados e produtos do CCPE, que o CD seja integrado por representantes de associações de classe ligadas ao setor elétrico (ex.: ABRACE, APINE, ABRAGE, ABRADDEE, ABCE, ABRATE), além de 24 representantes das empresas concessionárias do setor elétrico, distribuídas igualmente nas classes geradores, transmissores e distribuidores/comercializadores. Para as 5 primeiras vagas de cada classe, serão indicadas as cinco maiores, de acordo com os seguintes critérios:

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

- As indicações são anuais, avaliadas mediante informações do ano anterior;
- Empresas geradoras - ordenadas pela capacidade instalada;
- Empresas transmissoras - ordenadas pela soma dos produtos tensão vezes comprimento de suas linhas de transmissão componentes da Rede Básica;
- Empresas distribuidoras/comercializadoras - ordenadas pelo mercado atendido;
- Cada empresa ocupará apenas a vaga da classe na qual esteja melhor classificada;
- Em cada classe, cada região geográfica será representada por, no máximo, duas concessionárias.

Três vagas de cada classe serão preenchidas mediante indicação das respectivas associações de classe.

Os critérios de indicação e a composição do CD deverão ser anualmente reavaliada pelo CDPE, considerando a evolução da estrutura do setor elétrico e a incorporação de novos agentes.

A critério do Coordenador do Comitê Diretor, poderão ser convidadas a participar das reuniões especialistas e representantes de outros agentes, empresas e/ou entidades privadas ou governamentais.

3.3. Secretaria Executiva – SE

Os serviços técnico-administrativos referentes aos trabalhos do CCPE deverão ser coordenados por uma Secretaria Executiva, com a atribuição de emitir e distribuir dados, estudos e informações relacionadas com os estudos de planejamento, mantendo um arquivo técnico dos documentos emitidos pelos órgãos do CCPE.

O Secretário Executivo deverá ser indicado pelo Coordenador do Comitê Diretor e a Secretaria Executiva deverá dispor de uma equipe de suporte técnico e administrativo.

3.4. Comitês Técnicos – CT's

Os desenvolvimentos de estudos técnicos deverão ser coordenados pelos Comitês Técnicos, observando as diversas áreas de atuação. É recomendável que os mesmos tenham representatividade das diversas empresas/agentes e entidades interessadas em seus respectivos temas, sendo de responsabilidade do CD as suas composições e indicação dos respectivos coordenadores para aprovação pelo Conselho Diretor.

Os Comitês Técnicos deverão ter como função básica elaborar os estudos de planejamento e assessorar o CD. As suas atividades poderão ser executadas através de Grupos de Trabalho de caráter específico e temporário, com representação das empresas locais diretamente interessadas na solução do problema localizado.

De início deverão ser criados os Comitês Técnicos associados ao Desenvolvimento da Oferta, Expansão da Transmissão, Estudos Sócio-Ambientais, Estudos do Mercado e Planejamento dos Sistemas Isolados e Integração do Mercado.

Os aspectos operacionais dos comitês, a indicação e nomeação de representantes e as formas de interação com os demais deverão ser dispostos no Regimento Interno a ser elaborado.

3.5. Comissões

As Comissões terão como função assessorar o CD em assuntos específicos que não se enquadrem na área de especialização de apenas um dos Comitês Técnicos, caracterizando-se por um caráter temporário e multidisciplinar. Elas deverão ser constituídas e extintas por ato do CD, sendo

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

compostas, por convite, por representantes das diversas empresas/agentes e entidades que se interessarem em desenvolver seus trabalhos. A sua coordenação será estabelecida pelo CD.

Possuirão como atribuição principal preparar trabalhos, relatórios ou pareceres técnicos requisitados pelo CD, submetendo-os a este para apreciação e posterior encaminhamento ao CDPE para aprovação.

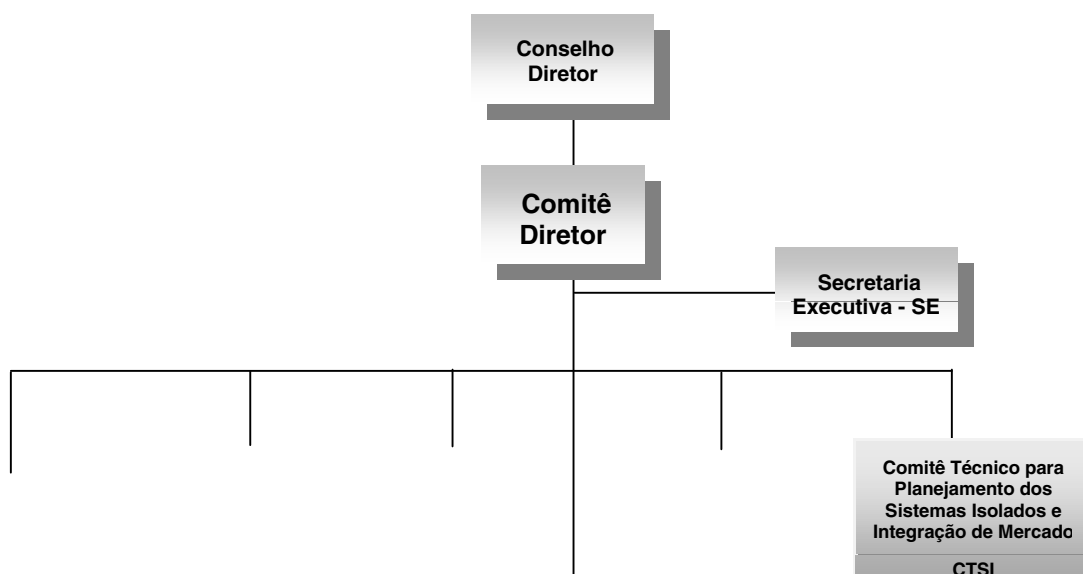
Em caráter excepcional, será constituída uma Comissão Especial para implementação do CCPE, subordinada diretamente ao Presidente do CDPE, que será incumbida de tratar do processo de transição do GCPS para o CCPE, além de acompanhar a implementação do CCPE, tanto no aspecto técnico como administrativo.

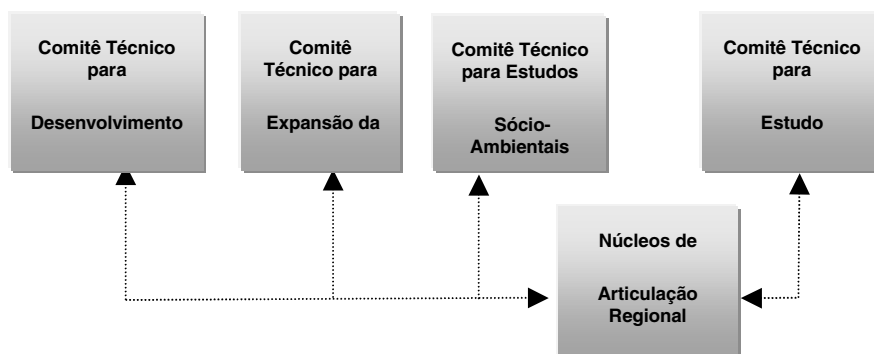
3.6. Núcleos de Articulação Regional

Os Núcleos de Articulação Regional serão estabelecidos nos casos de necessidade, por deliberação do CD, com a função básica de subsidiar a elaboração do planejamento da expansão da transmissão regional, promover a integração do planejamento da rede de distribuição à Rede Básica e assessorar, em assuntos regionais, os Comitês Técnicos ou Comissões no desenvolvimento das atividades definidas no Programa de Trabalho aprovado pelo CDPE.

Serão compostos de representantes das empresas de distribuição, transmissão regional e dos governos estaduais da região através de suas respectivas Secretarias de Energia e outras entidades ou agentes regionais que venham a ser convidados a participar de estudos específicos.

Sua Coordenação será exercida por indicação do Coordenador do Comitê Diretor. Seu funcionamento deverá estar baseado em recursos dos agentes regionais, não devendo ser estabelecidos escritórios regionais do CCPE.





4. PRODUTOS

Os produtos principais do processo de planejamento, que visam subsidiar ações de Governo e orientar a expansão que será efetuada pelos agentes privados, deverão ser os seguintes:

- **Plano de Longo Prazo:** caracterizado pela consolidação de um conjunto de informações, tomando como premissas a política econômica, diretrizes de política energética, ambiental e industrial, avanços tecnológicos, etc. A ser produzido a cada 04 (quatro) anos.
- **Plano Indicativo de Expansão:** a ser emitido em fevereiro de cada ano. Contempla um conjunto amplo de informações, incorporando premissas, análise e propostas de alternativas para expansão do sistema que considerem a relação de empreendimentos hidrelétricos, indicando seu estágio de implementação (inventário, viabilidade e apto à licitação), grandes troncos de transmissão, importações de energia, os empreendimentos termelétricos e a possibilidade de fontes alternativas de energia. Resulta de um processo contínuo e permanentemente reavaliado, descaracterizando o ciclo anual tradicional, com início e término definidos.

A partir destas informações será composto o programa de licitação de concessão de usinas hidrelétricas e programa de realização de estudos de inventário e viabilidade do potencial hidrelétrico.

- **Programa Determinativo da Transmissão:** a ser emitido em fevereiro e agosto de cada ano, contemplando as obras consideradas inadiáveis para garantia das condições de atendimento ao mercado, que deverão compor os programas de licitação ou de autorização, a serem conduzidos pela ANEEL. Os empreendimentos que integrarão a Rede Básica de transmissão, que serão licitados, deverão ser acompanhados dos respectivos atos justificatórios (viabilidade técnica e econômica), como suporte aos seus processos licitatórios.
- **Acompanhamento Pró-ativo das Decisões de Planejamento:** as principais recomendações do planejamento frente a sua realização deverão ser avaliadas sistematicamente, identificando as alterações necessárias nas recomendações efetuadas e ações para o equacionamento de dificuldades no suprimento decorrente de alterações nas premissas utilizadas.

5. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E COM A SOCIEDADE

A diretriz principal a ser adotada pelo CCPE no seu relacionamento com os agentes que atuam no setor elétrico, com aqueles que nele pretendem ingressar, com órgãos governamentais e com o público em geral, deverá ser a perfeita visibilidade e transparência de sua atuação. Para tanto, deverão ser utilizados os meios contemporâneos para tornar acessíveis as informações e para criar mecanismos de participação no processo de elaboração do planejamento, mesmo para aqueles agentes e segmentos da sociedade que não estejam formalmente integrados ao CCPE.

O CCPE deverá trabalhar em consonância com as Políticas Energéticas emanadas do CNPE e em perfeita sintonia com os agentes institucionais – ANEEL, MAE e ONS.

No sentido de estabelecer o fluxo de informações entre os agentes atuantes no setor de elétrico e o CCPE torna-se necessária a definição do conjunto mínimo de dados e informações técnicas dos concessionários, autorizados e permissionários requeridos para a realização dos estudos de

planejamento, considerando os aspectos de confidencialidade e preservação das estratégias empresariais, estabelecendo as responsabilidades e formas de prestação destas informações de forma a evitar duplicidades e a criação de obrigações adicionais;

Atenção especial deve ser dedicada na compatibilização das atribuições específicas do CCPE frente às do ONS, quanto às proposições de expansão dos sistemas de transmissão e a locação da energia assegurada do parque gerador hidrelétrico, a serem prestadas à ANEEL.

6. IMPLEMENTAÇÃO DO CCPE

Considerando as atuais limitações orçamentárias e temporais para a composição e capacitação técnica de uma equipe vinculada às atividades do CCPE, é recomendável que a sua implementação seja executada em duas etapas distintas. A primeira, associada ao ciclo de planejamento do ano 2000, caracterizada como transição GCPS/CCPE, onde se utilizaria para a execução dos estudos o apoio técnico da equipe da ELETROBRÁS, cabendo-lhe a condução do Comitê Diretor, Comitês Técnicos e Secretaria Executiva.

Caberá ainda à ELETROBRÁS o fornecimento dos Dados Básicos; a execução de atividades visando o suporte à avaliação de estudos para a licitação de empreendimentos hidrelétricos; e estudos e características mínimas para licitação de instalações de transmissão.

No que concerne aos aspectos de personalidade jurídica, composição e vinculação administrativa e aperfeiçoamentos metodológicos e procedimentais, não abordados na presente proposta, sugere-se seja estabelecida uma Comissão Especial para este detalhamento, a ser executado durante o ano de 2000. Esta Comissão Especial seria subordinada diretamente ao Presidente do Conselho Diretor, e por ele constituída, com as seguintes atribuições principais:

- Acompanhar os trabalhos a serem executados pela ELETROBRÁS referentes ao ciclo de planejamento 2001/2010;
- Identificar e avaliar as alternativas de constituição jurídica e administrativa do CCPE, indicando a mais adequada e as ações requeridas para sua viabilização;
- Identificar e indicar as adequações legais a serem procedidas para a efetiva implementação do CCPE, de conformidade com o item anterior, configurando a forma de atuação e as fontes de recursos para sua manutenção;
- Estabelecer as ações necessárias para a gradual transferência da responsabilidade da execução das atividades de planejamento da expansão da ELETROBRÁS para a SEN/MME, e
- Identificar, em articulação com o Comitê Diretor, a necessidade de novas metodologias e aperfeiçoamentos metodológicos, indicando a forma mais adequada de executá-los, acompanhando o seu desenvolvimento.

A segunda fase se caracterizará pela passagem da responsabilidade pela execução do planejamento para a SEN/MME. Esta passagem deverá acontecer em 2001, quando o CCPE terá definida a sua adequada conformação jurídica, dispondo dos recursos humanos, técnicos e financeiros necessários.

6.1. Recursos Necessários e Fontes

Durante o transcorrer do ano 2000, a SEN/MME deverá se responsabilizar administrativa e financeiramente pelo funcionamento da Comissão Especial para Implementação do CCPE - CEIC, que seria sediada em Brasília, além das despesas para organização das reuniões do CDPE, ficando sob responsabilidade de cada participante as despesas com viagens e hospedagens.

Os ônus relativos à equipe técnica da ELETROBRÁS que atuaria nos Comitês Técnicos e Secretaria Executiva, seriam de sua responsabilidade.

Para o desenvolvimento de metodologias, procedimentos e *softwares* necessários, poderiam ser utilizados recursos disponíveis em contratos de financiamento sendo que a quantificação e destinação destes recursos seriam estabelecidos pela CEIC.

Na etapa posterior, junto à definição legal para o CCPE, será necessário o estabelecimento das fontes de recursos permanentes e deverá estar definida a composição de suas equipes próprias para execução dos processos de planejamento.

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

6.2. Eventos e Calendário de Atividades

A definição de eventos para marcos na elaboração de atividades complexas como o planejamento do setor elétrico é bastante benéfica, uma vez que gera o compromisso e o interesse de todos pelos resultados.

No calendário de atividade do CCPE, além das reuniões do Conselho e Comitês, deverão ser também consideradas a realização de audiências públicas para consulta e seminários para divulgação de resultados. O quadro 6.2 que se segue apresenta uma sugestão básica de calendário para reuniões e emissão de produtos do planejamento.

Os Comitês Técnicos deverão elaborar seus programas de trabalho, calendários de atividades e a programação dos demais eventos para aprovação na primeira reunião do CD e CDPE.

Quadro 6.2 – Calendário de Reuniões e Emissão de Produtos do CCPE

	2000												2001	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Reuniões Ordinárias														
CDPE			1 ^a				2 ^a						3 ^a	
CD			1 ^a				2 ^a			3 ^a		4 ^a		
Produtos														
ACMP							R			R				
PLP	Não será iniciado													
PIE		M	R										M	R
PDT		M	R				M	R					M	R

ANEEL- Legislação Básica do Setor Elétrico Brasileiro

LIVRO I – Dispositivos Constitucionais, Leis, Decretos e Portarias

Nota: PLP – Planejamento de Longo Prazo

PIE – Plano Indicativo de Expansão

M – Emissão de Minuta Final

PDT – Programa Determinativo da Transmissão

R - Emissão de Relatório Definitivo

ACMP – Acompanhamento Pró-Ativo

7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS

Em decorrência das recomendações anteriores, se julgadas adequadas para implementação, deverão ser previstas ações no sentido de possibilitar a assunção das atividades de planejamento pelo CCPE, a partir de 1º de janeiro de 2000:

- Definição e estabelecimento das coordenações dos diversos comitês técnicos;
- Elaboração do regimento interno do CCPE;
- Definição do conjunto mínimo de dados e informações técnicas dos concessionários, autorizados e permissionários requeridos para a realização dos estudos de planejamento, estabelecendo as responsabilidades e formas de prestação destas informações;
- Definição e estabelecimento da Comissão Especial de Implementação do CCPE que estruturará a sua fase definitiva;
- Definição e estabelecimento dos recursos orçamentários necessários ao funcionamento do CCPE, em 2000 e subsequentes, vinculado à estrutura da Secretaria de Energia;
- Realização de avaliações jurídicas para apoio à Comissão Especial na definição da personalidade do CCPE, estabelecendo em instrumento legal esta definição;
- Conciliação das atribuições estabelecidas do ONS às atividades do CCPE na elaboração de Programa Determinativo da Transmissão e alocação dos valores de energia assegurada;
- Estabelecimento de sistemática de audiências públicas visando validar e legitimar os produtos do CCPE; e
- Transferência da competência e acervo do GCPS ao CCPE.

8. REFERÊNCIAS

- Estrutura do CCPE – Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos – Relatório do Grupo de Trabalho. Novembro de 1999.
- Obtenção e Tratamento das Informações para o Planejamento da Expansão. Setembro de 1999.
- Portaria MME nº 150, de 10 de maio de 1999.
- Processo de Planejamento da Expansão: Situação Atual e Adaptações Necessárias no Novo Ambiente Institucional. Agosto de 1999.
- Produtos do CCPE. Setembro de 1999.
- Termo de Referência. Proposta de Diretrizes e Estruturação do Processo. Agosto de 1999.